



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

CONTRATO 06/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDOS, REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS DOS AGENTES NOCIVOS, ENVIO DOS EVENTOS DO E-SOCIAL, EMISSÃO DE PPP, AGENDAMENTO DE PERICIAIS, EMISSÃO DE CAT, FORNECIMENTO DE FICHAS DE EPI E ORDEM DE SERVIÇO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 06/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024.

Pelo presente instrumento de Contrato para prestação de serviços de assessoria de comunicação para divulgação dos atos da Câmara Municipal de Vereadores que entre si celebram de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, com sede em Santo Antônio do Planalto/RS, na Av. Jorge Muller, n° 1081, Bairro Centro, CEP 99.525-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n° 94.704.186/0001-03, neste ato, representado pelo presidente, **VILMAR SOARES DA SILVA** brasileiro, funcionário público, inscrito no CPF n° xxx.918.050-xx, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Planalto/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BVB SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Av. Rua Ronaldo Rech, n° 1064, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Sarandi/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 16.745.590/0001-11, neste ato representada pelo socio/administrador Sr. **ELENO CLAUCIR BUENO FERREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF xxx.115.200-xx, residente e domiciliado no Município de Sarandi/RS, têm entre si justo e contratado o que segue:

01. DO OBJETO: O presente contrato tem como objetivo a contratação para elaboração e manutenção dos seguintes laudos e serviços:

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;
- PCMSO Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- LIP - Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
- Avaliação quantitativa de agentes físicos;
- Envio dos eventos ao e-social: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho; S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador; S-2240 Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- Emissão de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Agendamento de periciais previdenciárias;
- Emissão de CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Fornecimento de fichas de EPI e ordem de serviços (orientação do preenchimento);
- Assessoria de segurança e saúde do trabalho mensal dos programas implantados.

02. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

03. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), a ser pago até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único: O pagamento se dará mediante transferência bancária para a seguinte conta corrente de titularidade da CONTRATADA:

Banco Sicredi 748

Agência 0258 Conta corrente 51269-9

04. DO REAJUSTE: Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final deste contrato.

Parágrafo Único: Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria:

- 0101 01 031 0001 2001 3390390000000 1500 0 600.9 - Outros Serviços de Terceiros

06. DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do contrato caberá ao Sr. Osmar Schneider - Agente Legislativo.

07. DA PUBLICIDADE DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS: Por se tratar de um contrato administrativo firmado com ente público, as partes contratantes desde já autorizam a publicação dos dados expressos neste instrumento e no processo de dispensa de licitação, não podendo a qualquer tempo e por qualquer motivo invocar a Lei Geral de Proteção de Dados.

08. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para o cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Santo Antônio do Planalto/RS, 17 de junho de 2024.

VILMAR SOARES DA SILVA
Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

BVB SEGURANÇA E MEDICINA
DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Kélin Natani Schneider
Assessora da Presidência

Kymerli Damaris Freitas Bueno
Assessora Parlamentar

Visto e Conferido:

Dr. Jonatan Daniel Haack
Assessor Jurídico - OAB/RS 84.882